



**Processo nº** 3.170-4/2016  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Prorroga por 90 dias os efeitos da Decisão Administrativa TCE/MT nº 13/2015 que autoriza a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos fiscalizados da esfera estadual inadimplentes com as remessas do APLIC a que se refere a Resolução Normativa nº 31/2014  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 16-2-2016 – Tribunal Pleno

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2016 – TP**

Prorroga por 90 dias os efeitos da Decisão Administrativa TCE/MT nº 13/2015 que autoriza a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos fiscalizados da esfera estadual inadimplentes com as remessas do APLIC a que se refere a Resolução Normativa nº 31/2014.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 30, IX, e 83, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

**Considerando** os requerimentos de Pedido de Certidão Negativa apresentados por gestores da administração direta e indireta da esfera estadual, visando a assinatura de convênios com finalidades diversas, para atendimento das demandas sociais;

**Considerando** as dificuldades de adaptação sistêmica apresentada pelos fiscalizados da esfera estadual, com relação ao adimplemento das obrigações instituídas pela Resolução Normativa nº 31/2014;

**DECIDE**, por unanimidade, **PRORROGAR** por mais 90 dias, a partir do dia 15-2-2016, os efeitos da Decisão Administrativa TCE/MT nº 13/2015 que **AUTORIZA** a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos fiscalizados da esfera estadual inadimplentes na prestação de contas somente via Sistema Aplic, nos termos do que determina a Resolução Normativa nº 31/2014, não isentando os gestores e responsáveis por futuras penalidades.



**Processo nº** 3.170-4/2016  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Prorroga por 90 dias os efeitos da Decisão Administrativa TCE/MT nº 13/2015 que autoriza a emissão de certidão positiva, com efeito de negativa, aos fiscalizados da esfera estadual inadimplentes com as remessas do APLIC a que se refere a Resolução Normativa nº 31/2014  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 16-2-2016 – Tribunal Pleno

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2016 – TP**

Participaram da deliberação os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, o Conselheiro Interino MOISES MACIEL e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral GUSTAVO COELHO DECHAMPS.

**Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de fevereiro de 2016.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Relator Nato  
Presidente